



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“CONTRATO N° 016/2017”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEICULOS 0 KM, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **ANÉZIO KEMP**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Rua Antonio Singer, n°6.751, Campo Largo Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná CNPJ (MF) 59.104.422/0103-84, Inscrição Estadual 90.132.763-71, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Gebara Cinquegrana, R.G. 7.391.327-6 SSP-PR, CPF (MF) 033.188.679-00, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a compra de 02 (dois) veículos, zero km, a pronta entrega, para atender a secretaria municipal de saúde, com o item 1 e 2 no valor de R\$ 36.687,20 cada.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 022/2017; e Processo de Licitação n.º 027/2017.
- b) Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada na Rua Manoel Quito, 678, nesta cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

4 PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ 73.374,40 (Setenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentária:

02 09/ 020901/ 10 304 0231 2042 0000/ 4.4.90.52.00/ 600 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária/ Equipamentos e Material Permanente/ Incentivo Polit. Prom. Saude Prev. Doenças Agr. – R\$ 52.727,84;

02 09/ 020901/ 10 304 0231 2042 0000/ 4.4.90.52.00/ 611 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária/ Equipamentos e Material Permanente/ FNS – Piso Fixo Vigil. Sanitária – Parte FNS. – R\$ 20.646,56.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** providenciará a Fatura/Nota Fiscal ou Recibo correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do bem, encaminhando-a à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 6.2 O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto e a respectiva nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura Municipal.
- 6.3 A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

8 PENALIDADES

- 8.1 A não entrega do veículo conforme pactuado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.2 O fornecimento do veículo fora das características constantes da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 8.3 A **CONTRATADA**, igualmente será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 8.5 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11 TOLERÂNCIA

- 11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12 VALOR DO CONTRATO

- 12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 73.374,40 (Setenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

- 13.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 027/2017, Pregão Presencial Nº 022/2017.

14 FORO

- 14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

P.M. Lupércio, 19 de abril de 2.017.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.
Gustavo Gebara Cinquegrana
Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 016/2017

OBJETO: COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, A PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 19 DE ABRIL DE 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Gustavo Gebara Cinquegrana

E-mail institucional: gustavo.cinquegrana@volkswagen.com.br

E-mail pessoal: gustavo.cinquegrana@volkswagen.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 016/2017

OBJETO: COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, A PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Anézio Kemp
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	3.921.629-9
Endereço (*)	Rua Bechara Abib, n° 102
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gabinete@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	João Paulo Kemp Lima
Cargo	Assessoria Jurídica
Endereço Comercial	Rua Coronel José Bras, 122
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	joaokemplima@gmail.com

LOCAL e DATA: Lupércio, 19 de abril de 2017.

RESPONSÁVEL: ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal